



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº *3116*  
de *28/06/24* FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

## PORTARIA Nº 387, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA:** Designa responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para compor as comissões que irão desempenhar as atribuições de seleção, julgamento, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas, no âmbito do Município de Pato Bragado - PR, com às Organizações da Sociedade Civil, à título de Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.205/2015; do Decreto Municipal 044/2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada nova Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

### Titulares

- a) Cristiane Scheuermann Bonatto - Presidente
- b) Vanessa Cristiane Bendo Assmann - Secretário
- c) Adriana Bicigo Schmitt - Auxiliar

### Suplentes

- a) Marceli Fritzen de Moura
- b) Claudete Andreia Nienkotter

**Art. 2º** Fica nomeada nova Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

### Titulares

- a) Vanessa Cristiane Bendo Assmann - Presidente
- b) Adriana Bicigo Schmitt - Secretária
- c) Alexandre Valter Breunig - Auxiliar

### Suplentes

- a) Dolores Locatelli
- b) Mirian Maria Suares Borerr

**Art. 3º** O servidor indicado deverá acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a transferência de recursos, a execução do objeto, o cumprimento dos objetivos e metas pactuados, a qualidade do serviço prestado e das despesas executadas, a observância as normas legais e regulamentares pertinentes as cláusulas pactuadas no Instrumento de Parceria e no Plano de Trabalho, para poder atestar e garantir a efetiva



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aplicação dos recursos transferidos às Organizações da Sociedade Civil, em estrita observância a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.205/2015, ao Decreto Municipal 044/2013, as Resoluções, Instruções Normativas e Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 196/2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 28 de junho de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**